ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos e a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021)

descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O fornecimento de saneantes domissanitários, incluindo a capacitação dos profissionais para o correto uso dos produtos, bem como a disponibilização de equipamentos diluidores e a logística de transporte, destinados à limpeza e higienização das unidades de saúde, dos veículos utilizados no transporte de pacientes e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário pelos seguintes motivos:

- Controle de infecções: Os saneantes domissanitários são fundamentais para a eliminação de microrganismos patogênicos presentes em superfícies e ambientes, contribuindo significativamente para a redução do risco de infecções relacionadas à assistência à saúde.
- Segurança dos pacientes: A adequada higienização dos ambientes promove a criação de um espaço seguro, minimizando a ocorrência de infecções adquiridas no âmbito das unidades de saúde.
- Proteção dos profissionais de saúde: O fornecimento de produtos adequados, aliado ao treinamento contínuo e à adoção de protocolos de higiene, constitui medida essencial para a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores.
- Imagem institucional: A melhoria das condições de limpeza e organização reflete diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados, elevando a confiança e a satisfação dos usuários do sistema de saúde.
- Eficiência operacional: A utilização de produtos eficazes e de fácil aplicação contribui para a otimização dos processos de limpeza, proporcionando maior agilidade, racionalização do tempo e melhor aproveitamento dos recursos da equipe responsável.
- Conformidade legal: A adoção de saneantes domissanitários atende às exigências das legislações vigentes e às normas estabelecidas pelos órgãos de saúde pública.

Dessa forma, o fornecimento dos saneantes domissanitários, com os respectivos treinamentos e equipamentos, configura-se como medida indispensável para assegurar um ambiente de trabalho seguro, organizado, limpo e eficiente, bem como para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA (art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021 V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;)

Para atendimento da demanda de aquisição de produtos de limpeza, foi realizado levantamento de mercado com a análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a adequação às necessidades específicas das unidades de saúde. Dentre as soluções identificadas, destacam-se as seguintes possibilidades:

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

- Compra direta de fornecedores especializados: Aquisição de produtos de limpeza junto a empresas especializadas no fornecimento para instituições de saúde ou grandes estabelecimentos, assegurando maior adequação técnica dos produtos.
- Compras online em plataformas de varejo: Utilização de plataformas digitais de grandes varejistas, possibilitando a comparação de preços e características dos produtos, embora com limitações quanto à padronização, rastreabilidade e suporte técnico.
- Utilização de produtos de limpeza sustentáveis: Adoção de produtos ecológicos e sustentáveis, visando à redução dos impactos ambientais, desde que atendam às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao ambiente de saúde.
- Contratação de empresa especializada: Realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada, permitindo a seleção de fornecedor previamente qualificado, com base em critérios objetivos de preço, qualidade, capacidade técnica e condições de fornecimento.
- Parcerias com organizações não governamentais (ONGs) ou entidades filantrópicas: Estabelecimento de parcerias para obtenção de materiais específicos, aproveitando recursos disponíveis na sociedade civil, alternativa esta considerada complementar e de alcance limitado para atendimento contínuo da demanda.

Após a análise comparativa das alternativas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório é a solução mais adequada, viável e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública. Tal escolha possibilita a ampla concorrência, a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos.

Além disso, o procedimento licitatório confere maior transparência ao processo, reduzindo riscos de irregularidades e fortalecendo a confiança na gestão pública. A contratação por meio dessa modalidade garante, ainda, que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, normas sanitárias e requisitos de qualidade necessários, assegurando sua eficácia, durabilidade e adequação ao ambiente de saúde.

Dessa forma, a opção pela contratação de empresa especializada reflete o compromisso da Administração com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Quanto ao Simples Nacional, Pessoa jurídica reunida em consórcio e cooperativas:

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional?

Sim (x)

Não ( )

Justificativa: Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido, inclusive quanto ao regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que atendidos os requisitos legais. Não há vedação quanto à participação de empresas optantes pelo Simples Nacional na presente contratação.

Poderá participar Pessoas Jurídicas em consórcio?

Sim ( )

Não (x)

Justificativa: Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de saneantes domissanitários, incluindo treinamento e disponibilização de equipamentos diluidores, trata-se de objeto comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, não demandando complexidade técnica ou operacional que justifique a participação por meio de consórcio, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

admissão de consórcios pode dificultar a definição clara das responsabilidades técnicas, especialmente quanto a eventuais falhas na capacitação, ao uso inadequado dos produtos ou ao descumprimento das normas sanitárias aplicáveis. Ademais, tende a aumentar a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, bem como a dificultar a apuração de responsabilidades, sejam elas solidárias ou individuais, circunstâncias que não se mostram compatíveis com a simplicidade operacional do objeto.

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de pessoas jurídicas em consórcio revela-se tecnicamente justificada, legalmente amparada e administrativamente adequada, contribuindo para uma contratação mais eficiente, segura e de fácil gestão, sem prejuízo à competitividade do certame.

Poderá participar Sociedades Cooperativas?

Sim (x)

Não ( )

Da vedação à subcontratação

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a rastreabilidade, o controle de qualidade dos saneantes domissanitários, bem como a adequada execução dos treinamentos e a correta utilização dos equipamentos diluidores, assegurando a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

Quanto a Possível adesão a Ata de Registro de Preços

Não se recomenda a adesão à Ata de Registro de Preços, considerando as especificidades do objeto, que envolve, além do fornecimento de produtos, a disponibilização de equipamentos e a realização de treinamento técnico, demandando planejamento próprio, acompanhamento contínuo e adequação às rotinas específicas das unidades de saúde do Município.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação não será realizada por meio de grupos ou lotes, tendo em vista que a natureza do objeto recomenda a realização da disputa de forma individualizada por item. Tal medida visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e assegurando o melhor aproveitamento das condições ofertadas pelo mercado.

Nos termos da legislação vigente, o parcelamento do objeto deve ocorrer sempre que técnica e economicamente viável. Nesse sentido, optou-se pela condução da licitação por item, por se tratar da forma mais eficiente de contratação, permitindo maior flexibilidade na seleção das propostas e promovendo ganhos em termos de economicidade e eficiência administrativa.

Adicionalmente, cada item a ser contratado deverá contemplar treinamento presencial obrigatório, podendo ser complementado por material didático e suporte técnico especializado, de modo a garantir que os profissionais envolvidos adquiram conhecimento adequado e seguro para a correta utilização dos produtos fornecidos.

Na hipótese de adjudicação dos itens a fornecedores distintos, caberá a cada empresa vencedora a responsabilidade pela realização do treinamento específico relacionado ao respectivo produto fornecido. Essa abordagem assegura que as particularidades técnicas de cada item sejam devidamente abordadas, evitando generalizações que possam comprometer a qualidade, a eficácia e a segurança na utilização dos materiais adquiridos.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

Dessa forma, a opção pela contratação por item preserva o equilíbrio entre a ampliação da competitividade, a eficiência econômica e a adequada execução do objeto, atendendo plenamente aos princípios e às diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Para a definição das quantidades estimadas de materiais de limpeza a serem contratados, foram considerados critérios técnicos e operacionais capazes de refletir, de forma adequada, a real necessidade da Administração Pública, assegurando o equilíbrio entre o atendimento da demanda e a racionalização dos recursos públicos. A estimativa foi elaborada com base nos seguintes fatores:

- Número de unidades atendidas: Foi considerado o quantitativo de 19 unidades de saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento e veículos destinados ao transporte de pacientes que utilizarão os materiais de limpeza, levando-se em conta o volume de atendimentos realizados, a frequência de utilização dos produtos e as especificidades operacionais de cada unidade.
- Volume de atividades e frequência de uso: A estimativa contemplou a intensidade das rotinas de limpeza e higienização, incluindo limpezas concorrentes e terminais, conforme os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), de modo a garantir suprimento contínuo e adequado.
- Normas e regulamentações aplicáveis: Foram observadas as normas sanitárias e regulamentações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à limpeza e desinfecção em ambientes de saúde, assegurando que os quantitativos estimados estejam compatíveis com os padrões de segurança, qualidade e controle de infecções exigidos.

As quantidades estimadas foram calculadas com base no consumo anterior das unidades de saúde, nas recomendações técnicas dos produtos e nas exigências sanitárias. Também foram consideradas outras contratações relacionadas, para que a compra seja realizada de forma eficiente e econômica.

Dessa forma, a estimativa de quantitativos foi definida de maneira a garantir o fornecimento contínuo e adequado dos materiais de limpeza necessários à manutenção de ambientes seguros, higienizados e em conformidade com as melhores práticas e normas vigentes, tanto nas unidades de saúde quanto nos veículos de transporte de pacientes.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 179.108,00 (cento e setenta e nove mil cento e oito reais), correspondente ao fornecimento dos produtos de limpeza necessários ao atendimento das demandas identificadas. Ressalta-se que a referida estimativa possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a escolha da solução mais adequada para a contratação, bem como avaliar sua viabilidade técnica e econômica, assegurando a eficiência, a economicidade e o adequado emprego dos recursos públicos.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

Destaca-se, ainda, que a composição do valor estimado teve como base os valores praticados em pregões anteriores 90108/2024 e 90008/2026 realizados pela Administração, considerando os preços anteriormente contratados para objetos semelhantes, de modo a garantir maior compatibilidade com a realidade de mercado e a adequada previsão orçamentária.

6. ANÁLISE DOS RISCOS (art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

a-) Fase de Planejamento

RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Qualidade dos Produtos			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**
Dano:			
Produtos de limpeza não atendam às especificações de qualidade exigidas.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Especificar claramente os requisitos de qualidade para todos os produtos de limpeza (ingredientes, eficácia, segurança, etc.).		Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Licitação.	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Estabelecer canais de comunicação rápidos e eficientes com os fornecedores para resolver problemas de qualidade.		Gestor e Fiscal do Contrato	
RISCO 2			
Descrever aqui o risco: Atraso na Entrega			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**
Dano			
A empresa contratada pode não entregar os itens dentro do prazo estabelecido, podendo interromper as atividades de limpeza, afetando a higiene e segurança dos ambientes.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Estabelecer prazos rigorosos no contrato e aplicar penalidades em caso de atraso.		Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Licitação.	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Realizar um acompanhamento próximo do cronograma de entrega, com notificações periódicas ao fornecedor.		Gestor e Fiscal do Contrato	
RISCO 3			
Descrever aqui o risco: Saúde e Segurança			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**
Dano			
O uso de produtos de limpeza inadequados pode causar danos à saúde dos funcionários e pacientes.			

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

Ação Preventiva	Responsável
Escolher produtos de limpeza que atendam aos padrões de segurança e saúde.	Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Licitação.
Ação de Contingência	**Responsável**
Analisar e ajustar procedimentos de uso de produtos de limpeza após qualquer incidente de saúde e segurança.	Gestor e Fiscal do Contrato

RISCO 4			
Descrever aqui o risco: Material Inferior			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Dano	
Os fornecedores podem utilizar produtos de qualidade inferior, podendo não limpar adequadamente, deixando sujeiras, bactérias e podendo danificar superfícies, como pisos, móveis e equipamentos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Incluir especificações detalhadas de qualidade nos contratos de fornecimento.	Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
Ação de Contingência	**Responsável**
Documentar as não conformidades e enviar notificações formais ao fornecedor, solicitando a devolução e a substituição dos produtos.	Fiscal de Contrato.

b) Seleção do Fornecedor

RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Selecionar um fornecedor inadequado que não atenda às necessidades e padrões das unidades.			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**

Dano	
Contratação que pode levar a gastos adicionais com retrabalho, devoluções de produtos e a necessidade de buscar novos fornecedores, aumentando os custos operacionais podendo comprometer o orçamento e a viabilidade financeira da organização.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Estabelecer critérios claros de qualidade que os fornecedores devem atender. Criar uma lista de especificações técnicas, certificações e normas de qualidade exigidas para os produtos de limpeza.	Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro.
Ação de Contingência	**Responsável**
Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços	Equipe de Licitação

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

elencados nas propostas comerciais do proponente.	

RISCO 2			
Descrever aqui o risco: Licitação fracassada ou deserta.			
Probabilidade:	**(x) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**
Dano			
Demora no processo de contratação pode atrasar a aquisição dos produtos ou serviços necessários, impactando a continuidade das operações e serviços.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Incluir descrições detalhadas dos produtos/serviços, critérios de avaliação, requisitos de documentação e prazos.		Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro.	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Revisar as necessidades das unidades para determinar se os produtos ou serviços ainda são necessários ou se podem ser ajustados.		Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro.	

c) Gestão do Contrato

RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega dos produtos, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.			
Probabilidade:	**(x) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**
Dano			
Deficiência na entrega dos produtos licitados, na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Fiscalizar o contrato sobre o prazo de execução para entrega dos produtos. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Gestor do contrato, fiscal técnico e administrativo	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Execução por terceiros com ressarcimento pela contratada		Gestor do contrato, fiscal técnico e administrativo	

d)Risco Relacionado aos Diluidores (Comodato)

RISCO 1
Descrever aqui o risco: Falha ou descalibração dos equipamentos diluidores fornecidos pela contratada.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

Probabilidade:	**(x) Baixa**	**( ) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**
Dano			
Uso de soluções com concentração errada (ineficácia sanitária ou desperdício de produto).			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Exigir entrega de equipamentos calibrados e manutenção periódica expressa no TR.		Gestor do contrato, fiscal técnico e administrativo	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Solicitar imediatamente a manutenção corretiva ou substituição do equipamento pela contratada, suspendendo sua utilização até a regularização e utilizando procedimento manual temporário, quando tecnicamente viável.		Gestor do contrato, fiscal técnico e administrativo	

e) Risco relacionado à Capacitação/Treinamento

RISCO 1			
Descrever aqui o risco: Treinamento ineficaz ou não realização da capacitação presencial obrigatória.			
Probabilidade:	**( ) Baixa**	**(x) Média**	**( ) Alta**
Impacto:	**( ) Baixa**	**( ) Média**	**(x) Alta**
Dano			
Manipulação incorreta de saneantes perigosos e risco de infecção hospitalar por erro de aplicação.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Condicionar o aceite dos produtos à realização do treinamento presencial das equipes.		Gestor do contrato, fiscal técnico e administrativo	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Exigir a realização de novo treinamento presencial, com comprovação de participação dos servidores, sem custos adicionais para a Administração.		Gestor do contrato, fiscal técnico e administrativo	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de saneantes domissanitários destinados à limpeza e higienização das unidades de saúde, dos veículos utilizados no transporte sanitário de pacientes e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. O objetivo principal é assegurar a manutenção contínua de ambientes limpos, higienizados e seguros, promovendo condições sanitárias adequadas para pacientes, usuários e profissionais de saúde, bem como a prevenção da disseminação de infecções relacionadas à assistência à saúde.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

A solução contempla, de forma integrada, todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo o fornecimento, a utilização, o suporte técnico, a manutenção operacional e o descarte final, conforme descrito a seguir:

a) Fornecimento de produtos de limpeza e higienização: A empresa contratada deverá fornecer produtos adequados ao uso em ambientes de saúde, incluindo, entre outros, desinfetantes hospitalares, detergentes, sabões líquidos, limpadores de superfícies, produtos específicos para áreas críticas e para veículos de transporte de pacientes, observando a padronização, a qualidade e a eficácia necessárias ao controle de infecções.

b) Conformidade regulatória e sanitária: Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas e regulamentações sanitárias vigentes, em especial às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo segurança, eficácia e adequação ao uso institucional em serviços de saúde.

c) Logística, transporte e entrega: A solução contempla a logística de transporte, sendo que as entregas serão centralizadas em local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma estabelecido. Tal medida visa assegurar o abastecimento contínuo dos materiais, evitar desabastecimentos e possibilitar o adequado planejamento operacional das rotinas de limpeza e distribuição às unidades demandantes.

d) Capacitação, treinamento e suporte técnico: A contratada deverá disponibilizar capacitação e treinamento presencial para os profissionais envolvidos, sempre que aplicável, além de fornecer orientações técnicas, materiais instrutivos e suporte especializado para o correto manuseio, diluição e aplicação dos produtos, garantindo sua eficácia, segurança e uso racional ao longo do contrato.

e) Operação, manutenção e reposição: A solução considera as necessidades contínuas de operação, incluindo o consumo regular dos produtos, a reposição conforme a demanda e, quando aplicável, a manutenção dos equipamentos diluidores fornecidos, assegurando seu funcionamento adequado durante toda a vigência contratual.

f) Sustentabilidade e descarte final: Sempre que possível, será priorizada a utilização de produtos com menor impacto ambiental, biodegradáveis e sustentáveis, bem como a orientação para o correto descarte de embalagens e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as boas práticas de sustentabilidade.

Dessa forma, a solução proposta apresenta caráter integrado e sistêmico, considerando não apenas a aquisição dos produtos, mas todo o seu ciclo de vida, incluindo custos operacionais, necessidades futuras de manutenção, reposição e descarte, assegurando eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade na prestação dos serviços de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

Para a contratação de produtos de limpeza e higienização, faz-se necessária a definição de requisitos objetivos que assegurem a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e o pleno atendimento às normas legais e sanitárias vigentes.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Capacidade técnica: A licitante deverá comprovar experiência prévia no fornecimento de produtos similares ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente da área da saúde.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

b) Registro e certificação sanitária: Os produtos ofertados deverão estar devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação aplicável aos saneantes domissanitários, especialmente aqueles destinados ao uso em ambientes de saúde.

c) Produtos para uso hospitalar: Os produtos destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e aos veículos de transporte de pacientes deverão ser específicos para uso hospitalar, com propriedades desinfetantes e sanitizantes adequadas a ambientes de alto risco, tais como álcool a 70%, detergentes enzimáticos e desinfetantes de amplo espectro.

d) Laudo de estabilidade após diluição: Deverá ser apresentado laudo técnico que comprove a estabilidade e a manutenção das características físico-químicas e da eficácia do produto após diluição, por período mínimo de 30 (trinta) dias, conforme as boas práticas de fabricação e controle de qualidade.

e) Laudos técnicos de eficácia: Será exigida a apresentação de laudos técnicos de eficácia, emitidos por laboratórios acreditados, especialmente para produtos que demandem controle rigoroso de qualidade, como desinfetantes hospitalares e produtos utilizados na higienização de veículos e áreas de pronto atendimento.

f) Licença sanitária: A empresa deverá apresentar documentação que comprove a regularidade sanitária dos produtos ofertados, incluindo registro, notificação, cadastro ou dispensa de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a legislação vigente. Deverá ainda apresentar Licença Sanitária válida do fabricante ou fornecedor, emitida pelo órgão competente. Os produtos deverão atender integralmente às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo sua qualidade, segurança e eficácia para utilização em instituições de saúde, em conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

g) A empresa contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os equipamentos diluidores necessários à correta utilização dos produtos, sem ônus adicional para a contratante, devendo os equipamentos ser entregues devidamente calibrados e em perfeito estado de funcionamento.

h) Os equipamentos diluidores deverão ser instalados em todas as 19 (dezenove) unidades de saúde, bem como na Unidade Central e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

i) A contratada deverá fornecer treinamento completo, presencial e detalhado às equipes responsáveis pela limpeza e higienização das 19 unidades de saúde, da Unidade Central e da UPA, abrangendo o correto uso dos produtos e dos equipamentos diluidores.

j) O treinamento deverá contemplar, no mínimo, os procedimentos de manipulação e diluição dos produtos, medidas de segurança, armazenamento adequado e descarte correto, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

k) O treinamento poderá ser complementado com material didático e suporte técnico especializado, de modo a assegurar o pleno entendimento e a correta aplicação dos produtos pelos colaboradores.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Prestará todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Necessitará executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada obriga-se a executar os serviços e/ou realizar a entrega dos produtos em estrita conformidade com as necessidades definidas pela Administração Pública, conforme especificações técnicas, prazos, cronogramas, locais e quantidades previamente estabelecidos pelo setor solicitante.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, adequada e segura, garantindo que os produtos cheguem ao destino final em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade, acompanhados da documentação exigida e em conformidade com as normas sanitárias e logísticas aplicáveis, atendendo plenamente às condições e expectativas estabelecidas no instrumento contratual.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, igual ao descrito em Nota de Empenho, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será previamente indicado.

Quando a aquisição for adquirida pelo Município através de Transferências Especiais de Recursos Federais ou Estaduais ou verba parlamentar é imprescindível indicar nas observações da Nfe, o número do convênio, número do Edital, documentos estes que comprovam o nexo causal entre recursos repassados e as despesas realizadas.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO
( ) SIM
(x) NÃO

9. JUSTIFICATIVAS (Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

A definição das condições estabelecidas no edital, especialmente no que se refere às exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, fundamenta-se na necessidade de assegurar que os licitantes possuam capacidade comprovada para executar o objeto contratado de forma adequada, contínua e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis.

a) Qualificação Técnica: A exigência de qualificação técnica mostra-se indispensável em razão da natureza do objeto, que envolve o fornecimento contínuo de produtos de limpeza e higienização destinados a ambientes de saúde, incluindo unidades assistenciais, veículos de transporte de pacientes e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Trata-se de itens que impactam diretamente a segurança sanitária, o controle de infecções e a proteção da saúde de pacientes e profissionais. Dessa forma, a comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos similares, por meio de atestados de capacidade técnica, assegura que o licitante detenha conhecimento técnico, estrutura operacional e capacidade logística compatíveis com as exigências do contrato, especialmente quanto à regularidade do fornecimento, à conformidade com as normas da ANVISA e à correta orientação técnica para uso dos produtos. As parcelas de maior relevância técnica do objeto concentram-se no fornecimento de saneantes domissanitários para uso hospitalar, na disponibilização de equipamentos diluidores e na realização de treinamento técnico para uso adequado dos produtos, elementos essenciais para a eficácia da limpeza e higienização em ambientes de saúde.

b) Qualificação Econômico-financeira: A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar que o licitante possui capacidade financeira para suportar a execução do contrato ao longo de sua vigência, garantindo o fornecimento contínuo dos produtos, o cumprimento das obrigações contratuais e a absorção de eventuais oscilações de mercado. Considerando que se trata de contratação de caráter contínuo, com fornecimento parcelado e valor estimado significativo, a análise da situação econômico-financeira dos licitantes contribui para a mitigação de riscos relacionados à interrupção do fornecimento, inadimplemento contratual ou incapacidade de manutenção da operação, protegendo o interesse público e assegurando a continuidade dos serviços de saúde.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL (art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A contratação de empresa para o fornecimento de produtos de limpeza e higienização pode gerar impactos ambientais associados às etapas de produção, transporte, utilização e descarte dos produtos e de suas embalagens. Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Poluição hídrica: Determinados produtos de limpeza contêm substâncias químicas que, quando descartadas inadequadamente, podem atingir corpos hídricos, ocasionando a contaminação da água e impactos negativos à vida aquática.
- Emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs): Alguns saneantes podem liberar VOCs durante sua utilização, contribuindo para a poluição do ar e podendo causar desconfortos ou riscos à saúde humana, como irritações respiratórias.
- Geração de resíduos sólidos: O uso de embalagens descartáveis ou não recicláveis pode resultar em aumento da geração de resíduos sólidos, contribuindo para a sobrecarga de aterros sanitários e para a poluição do solo.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

- Impactos à fauna e flora: O descarte inadequado de resíduos químicos pode ocasionar danos à fauna e à flora, seja pela ingestão acidental por animais ou pela contaminação de habitats naturais.
- Contaminação e degradação do solo: Substâncias químicas presentes em produtos de limpeza podem, em caso de manejo inadequado, contaminar o solo, afetando sua qualidade e a saúde da vegetação local.

Com vistas à mitigação dos impactos ambientais identificados, a contratação deverá observar os seguintes critérios e medidas:

- Seleção de produtos ambientalmente adequados: Priorizar, sempre que possível, produtos biodegradáveis, com menor toxicidade e reduzido teor de compostos orgânicos voláteis, desde que atendam às exigências sanitárias e de eficácia para ambientes de saúde.
- Conformidade regulatória: Exigir que todos os produtos estejam em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, incluindo registros e autorizações dos órgãos competentes.
- Uso racional e redução do desperdício: Adoção de sistemas de diluição controlada e treinamentos específicos, visando ao uso correto dos produtos, à redução do consumo excessivo e à minimização de resíduos.
- Embalagens e resíduos: Priorizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como exigir da contratada orientações quanto ao correto acondicionamento, segregação e destinação final dos resíduos gerados.
- Logística reversa: Quando aplicável, exigir da contratada a implementação de logística reversa para recolhimento, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada das embalagens e refugos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Conscientização e orientação: Promover, por meio de treinamentos e materiais informativos, a conscientização dos usuários quanto ao uso adequado dos produtos e à correta destinação dos resíduos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

Dessa forma, a adoção de critérios de contratação sustentável permite mitigar os impactos ambientais associados ao fornecimento de produtos de limpeza, alinhando a contratação aos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e do uso eficiente dos recursos públicos, sem prejuízo da segurança sanitária e da qualidade dos serviços de saúde prestados.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação para o fornecimento de produtos de limpeza e higienização tem como finalidade alcançar resultados mensuráveis em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, além de contribuir para a manutenção de ambientes adequados e seguros para pacientes, usuários e profissionais de saúde. Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Melhoria das condições de higiene e limpeza: Garantir que todas as unidades de saúde, veículos de transporte de pacientes e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) mantenham padrões adequados de limpeza e higienização, reduzindo riscos sanitários e prevenindo a disseminação de microrganismos.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

b) Redução de reclamações e não conformidades: Diminuir registros de reclamações relacionadas à limpeza e organização dos ambientes, refletindo maior satisfação dos usuários e melhoria na qualidade percebida dos serviços prestados.

c) Economicidade e racionalização de custos: Otimizar os gastos com produtos de limpeza por meio da aquisição planejada, da padronização dos insumos e do uso racional dos produtos, mantendo ou elevando os padrões de qualidade.

d) Eficiência operacional: Aumentar a produtividade das equipes de limpeza, reduzindo retrabalhos, desperdícios e tempo de execução das atividades, por meio do uso de produtos eficazes, equipamentos adequados e capacitação dos profissionais.

e) Segurança sanitária e ocupacional: Assegurar que os produtos utilizados sejam seguros e adequados ao ambiente de saúde, protegendo pacientes, usuários e profissionais, e reduzindo riscos de acidentes e exposições indevidas.

Dessa forma, os resultados pretendidos reforçam o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e a qualidade na prestação dos serviços de saúde no Município de Dois Vizinhos, promovendo a melhoria contínua das condições de atendimento e o uso responsável dos recursos públicos.

12. REGIME DE FORNECIMENTO (Art. 18, inciso VII da Lei 14.133/2021) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

O regime de fornecimento adotado para a presente contratação será o de fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, considerando a necessidade de abastecimento contínuo das unidades de saúde, dos veículos de transporte de pacientes e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), ao longo da vigência contratual.

O fornecimento parcelado possibilita o planejamento adequado das entregas, evita o armazenamento excessivo de produtos, reduz riscos de perdas por vencimento ou deterioração e assegura a disponibilidade permanente dos materiais necessários às rotinas de limpeza e higienização. As quantidades, prazos e locais de entrega serão definidos pela Administração, de acordo com as necessidades operacionais identificadas, mediante solicitação formal do setor demandante.

Observa-se, ainda, que a contratação em volume global estimado permite a obtenção de economia de escala, uma vez que a produção e o fornecimento em maior quantidade tendem a reduzir os custos unitários dos produtos, refletindo em maior economicidade para a Administração Pública. Tal modelo contribui para a eficiência da contratação, ao equilibrar o fornecimento contínuo com a racionalização dos recursos financeiros.

Dessa forma, o regime de fornecimento parcelado, aliado à previsão de quantitativos globais, mostra-se o mais adequado para atender às necessidades da Administração, assegurando eficiência operacional, controle de custos e continuidade dos serviços, em consonância com os princípios da economicidade e do interesse público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal(is) e suplente(s) designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Claudete Meurer
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Suplentes:	Amanda Cristina de Assis Rosa

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)

Não se aplica, tendo em vista que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem ou dependam da presente contratação.

15. ALINHAMENTO COM O PAC (art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Compras/Contratações de 2026:

I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025;
III) Id do item no PCA: 9541, 9544, 9542, 9543;
IV) Classe/Grupo: 7930 – Componentes e preparados para limpeza; 8010 – Tintas, Vernizes e Produtos Correlatos;
V) Identificador da Futura Contratação: 987541-141/2026;

16. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

( ) Global
( ) Lote(s) de Itens
(X) Por Itens

17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

(X) Bens e serviços comuns
( ) Bens e serviços especiais
( ) Serviço comum de engenharia
( ) Serviço especial de Engenharia

Justificativa: O objeto da contratação — fornecimento de produtos de limpeza e higienização, incluindo a disponibilização de equipamentos diluidores e a realização de treinamento para o correto uso dos produtos — enquadra-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas características e padrões de qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes.

Trata-se de itens amplamente disponíveis no mercado, com desempenho padronizado, cuja avaliação e comparação entre as propostas pode ser realizada com base em critérios objetivos, especialmente o preço, sem necessidade de soluções técnicas personalizadas ou de elevado grau de complexidade. O treinamento e o suporte técnico associados ao fornecimento possuem caráter acessório e padronizado, não descaracterizando a natureza comum do objeto.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

Dessa forma, a classificação como bens e serviços comuns mostra-se adequada, permitindo a adoção de procedimentos licitatórios mais eficientes, competitivos e alinhados aos princípios da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

(x) Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos
( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo
( ) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

Justificativa: O objeto da contratação — fornecimento contínuo de produtos de limpeza e higienização, com disponibilização de equipamentos diluidores e realização de treinamentos periódicos — caracteriza-se como serviço e fornecimento contínuo, uma vez que se destina a atender necessidades permanentes e recorrentes da Secretaria Municipal de Saúde.

A limpeza e a higienização das unidades de saúde, dos veículos de transporte de pacientes e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) constituem atividades essenciais e ininterruptas, indispensáveis à manutenção das condições sanitárias, à segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde e à continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde. Assim, o fornecimento regular e contínuo dos produtos é imprescindível ao funcionamento adequado das unidades.

Não se trata de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco de serviço contratado por escopo ou de natureza predominantemente intelectual, mas sim de fornecimento de bens e serviços acessórios de caráter operacional e contínuo, vinculados a rotinas permanentes da Administração.

Dessa forma, o enquadramento como serviços e fornecimentos contínuos mostra-se adequado e compatível com a natureza do objeto e com as necessidades institucionais da Administração Pública.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A exigência de garantia para a execução do objeto mostra-se dispensável na presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento contínuo de produtos de limpeza e higienização, com serviços acessórios de caráter operacional (treinamento e disponibilização de equipamentos em comodato), sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Trata-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado, com baixo nível de complexidade técnica e riscos controláveis, cujas obrigações podem ser adequadamente asseguradas por meio das cláusulas contratuais, da fiscalização administrativa e das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Ressalta-se que a obrigatoriedade de exigência de garantia aplica-se apenas às contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, hipótese que não se enquadra no presente caso.

Ademais, a dispensa da garantia contribui para a ampliação da competitividade do certame, evitando a imposição de ônus financeiro adicional aos licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da segurança jurídica e da adequada execução contratual.

Dessa forma, entende-se que a não exigência de garantia contratual é medida adequada, proporcional e compatível com a natureza do objeto e com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas e ambientais realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de limpeza e higienização, com a disponibilização de equipamentos, capacitação e suporte técnico, mostra-se plenamente viável, adequada e necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução proposta revela-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura padrões elevados de qualidade, segurança sanitária e eficiência operacional na execução das rotinas diárias de limpeza e higienização das unidades de saúde, dos veículos de transporte de pacientes e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Ademais, contribui para o uso racional e responsável dos recursos públicos, promovendo economicidade, padronização e controle de qualidade.

Ressalta-se, ainda, que a contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, demonstrando o compromisso da Administração com a melhoria contínua dos serviços de saúde e com a preservação do meio ambiente.

Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à viabilidade da contratação, por atender de forma plena à necessidade identificada e aos objetivos institucionais da Administração.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC (Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

(x) Pregão, (x) Tradicional ( ) SRP
( ) Concorrência, ( ) Tradicional ( ) SRP
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Dialogo Competitivo

Procedimentos auxiliares
( ) Credenciamento (Inexigibilidade-Chamamento)
( ) Pré-Qualificação
( ) Procedimento de Manifestação de Interesse, etc vide art. 78 da Lei.
(x) Não se aplica

Contratação Direta:
( ) Dispensa ( ) com disputa ( ) sem disputa
( ) Inexigibilidade de licitação.
(x) Não se aplica.

Critério de julgamento:
(x) menor preço
( ) melhor técnica ou conteúdo artístico

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

( ) técnica e preço
( ) maior retorno econômico
( ) maior desconto
( ) maior lance

Modo de disputa: O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
(x) Aberto
( ) Fechado
( ) Aberto e Fechado
( ) Fechado e Aberto

Caráter do orçamento estimado SIGILOSO
( ) SIM
(x) NÃO

21. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?
(x) Recursos Próprios
( ) Recursos Estaduais
( ) Recursos Federais

Dois Vizinhos, 13 de maio de 2026.

CLAUDETE MEURER
Gestora de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula Funcional 17949-1

Assinado por 5 pessoas: AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA, LEIDIANE RIBEIRO, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, CLAUDETE MEURER e JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083 e informe o código 3E8D-D407-4FDF-F083

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E8D-D407-4FDF-F083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA (CPF 090.XXX.XXX-46) em 23/06/2026 11:17:39 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LEIDIANE RIBEIRO (CPF 099.XXX.XXX-32) em 23/06/2026 11:21:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BIANCA CRISTINA SCHREIBER (CPF 085.XXX.XXX-35) em 23/06/2026 11:23:32 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDETE MEURER (CPF 905.XXX.XXX-34) em 23/06/2026 11:27:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA (CPF 058.XXX.XXX-08) em 06/07/2026 08:23:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/3E8D-D407-4FDF-F083